



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO

DOMINAÇÃO MASCULINA: A “PRESSÃO ESTÉTICA” COMO UMA FORMA  
DE VIOLÊNCIA SIMBÓLICA EXERCIDA SOBRE AS MULHERES E SEUS  
DANOS ÀS SUAS VIDAS E SEUS CORPOS.

Júlia Anne Braz de Oliveira

Rio de Janeiro  
2022

JÚLIA ANNE BRAZ DE OLIVEIRA

DOMINAÇÃO MASCULINA: A “PRESSÃO ESTÉTICA” COMO UMA FORMA  
DE VIOLÊNCIA SIMBÓLICA EXERCIDA SOBRE AS MULHERES E SEUS  
DANOS ÀS SUAS VIDAS E SEUS CORPOS.

Artigo científico apresentado como  
exigência de conclusão de Curso de Pós-  
Graduação *Lato Sensu* em Gênero e  
Direito da Escola da Magistratura do  
Estado do Rio de Janeiro.  
Professores Orientadores:  
Lucas Tramontano  
Rafael Mario Iório Filho

Rio de Janeiro  
2022

## DOMINAÇÃO MASCULINA: A “PRESSÃO ESTÉTICA” COMO UMA FORMA DE VIOLÊNCIA SIMBÓLICA EXERCIDA SOBRE AS MULHERES E SEUS DANOS ÀS SUAS VIDAS E SEUS CORPOS.

Júlia Anne Braz de Oliveira

Graduada em Direito pelo Centro  
Universitário Ibmecc/RJ. Advogada.

**Resumo** – O presente artigo aborda, de maneira geral, a temática da dominação masculina, da pressão estética e da violência simbólica passando pela questão do mito da beleza. É importante sua pesquisa, pois somente existindo a identificação do problema pode-se agir com o objetivo de combatê-lo até solucioná-lo. A pesquisa foi qualitativa, utilizando predominantemente o método bibliográfico. O primeiro capítulo é dedicado a explicar como a pressão estética é uma forma de violência simbólica sofrida pelas mulheres e sua relação com a dominação masculina e com o patriarcado, o segundo capítulo traz uma discussão sobre relação da indústria da beleza com o controle social dos corpos femininos e o terceiro capítulo reflete sobre a questão da pressão estética sob o recorte de raça e etnia, trazendo exemplos. A fim de concluir que a pressão estética a qual as mulheres estão submetidas representa mais uma reafirmação das relações de poder dos homens sobre as mulheres na sociedade.

**Palavras-chave** – Gênero e Direito. Dominação Masculina. Pressão Estética.

**Sumário** – Introdução. 1. A dominação masculina e a persistência dessa violência simbólica. 2. A indústria da beleza e o controle social dos corpos femininos. 3. A dominação e o controle sob o recorte de raça. Conclusão. Referências.

### INTRODUÇÃO

O presente trabalho trata, de maneira geral, da dominação masculina e da pressão estética. Objetiva-se discutir sobre a pressão estética comumente sofrida pelas mulheres como sendo uma forma de violência simbólica exercida sobre elas e, por consequência, de que modo são gerados danos às suas vidas e seus corpos. Constata-se que muitas vezes as violências simbólicas ou psicológicas não são percebidas e reconhecidas como violências, por não serem tão óbvias para as pessoas como é o caso da violência física.

A dita indústria da beleza, estabelece padrões inexistentes e impõe modelos estéticos às mulheres. Sabe-se que tal indústria cresce mais a cada dia no Brasil e no mundo, e que mulheres são as principais atingidas e prejudicadas por ela.

Acredita-se que essa indústria se baseia numa ideia de dominação masculina, a qual exerce um poder fortíssimo sobre as mulheres no sistema patriarcal ao qual os indivíduos estão submetidos. Essas mulheres sofrem constantes violações aos seus direitos no dia-a-dia, como percebemos nas notícias divulgadas pelos meios de comunicação, pelas redes sociais e até mesmo em conversas informais.

Entende-se que tal pressão estética funciona como uma forma de violência simbólica (muitas vezes não percebida) contra a mulher. A violência psicológica, de forma ampla, pode ser entendida como qualquer atitude que cause dano emocional a alguém. E essas atitudes podem ocorrer, por exemplo, mediante constrangimento, humilhação, insulto e ridicularização.

Como consequência dessa situação, que acontece de forma silenciosa e não aparente, percebemos que mulheres adoecem, sofrem mutilações físicas e podem chegar até a morte devido à tentativa de se adequar a um “padrão” estético que sequer existe. É necessário que haja o reconhecimento desse problema, para que as mulheres fiquem atentas, consigam preservar sua autoestima e tenham força e coragem para reagir a essa e a outras violações.

A relevância do tema se deve ao fato de as mulheres sofrerem vários tipos de opressões e violências diariamente e as violências simbólicas muitas vezes não serem percebidas e reconhecidas como violência. É importante pesquisar o tema para que se possa identificar a questão da pressão estética sofrida pelas mulheres como um problema grave, proveniente da dominação masculina, que gera danos às suas vidas e à saúde física e psíquica.

O primeiro capítulo do trabalho pretende demonstrar em que medida é possível sustentar que a pressão estética é uma forma de violência simbólica sofrida pelas mulheres, considerando que tal pressão é proveniente de uma lógica de dominação masculina, fruto da sociedade patriarcal.

No segundo capítulo, discute-se sobre a relação da indústria da beleza com o controle social dos corpos femininos.

Já no terceiro capítulo, a intenção é refletir sobre a questão da pressão estética sob o recorte de raça e etnia.

Trata-se de trabalho, desenvolvido na forma de artigo científico, que pretende utilizar, predominantemente, como método de pesquisa o método bibliográfico, por meio da leitura de disposições legais pertinentes, doutrina autorizada acerca do assunto e jurisprudência atualizada, a fim de atingir os objetivos anteriormente propostos.

Para tanto, a abordagem do objeto desta pesquisa será necessariamente qualitativa, posto

que o estudo pretende se valer da bibliografia pertinente à temática em foco para entender o fenômeno.

## 1. A DOMINAÇÃO MASCULINA E A PERSISTÊNCIA DESSA VIOLÊNCIA SIMBÓLICA

Apesar de toda a discussão existente sobre o uso do termo “patriarcado”<sup>1</sup>, é inegável que vivemos numa sociedade que segue e reitera esse sistema. Como trazido por Hirata et al.<sup>2</sup>, esse termo mudou de significado ao longo do tempo. Pode designar desde “os primeiros chefes de família”, passando pela ideia de “autoridade do pai” e chegando até a noção de “formação social em que os homens detêm o poder” ou o fato de o poder ser dos homens. Sendo utilizado, inclusive, como quase sinônimo para outros conceitos, como “dominação masculina” e “opressão das mulheres”.

Uma relação de dominação, de maneira geral, de acordo com Apfelbaum (apud Hirata et al., 2009)<sup>3</sup>, “introduz uma dissimetria estrutural que é, simultaneamente, o efeito e o alicerce da dominação: um se apresenta como representante da totalidade e o único depositário de valores e normas sociais impostas como universais porque os do outro são explicitamente designados como particulares”. Ainda segundo a autora, o grupo dominante exerce sobre o outro um controle constante, exige seus direitos limitando os direitos do outro e o condiciona numa posição sem qualquer poder contratual.

Para Bourdieu<sup>4</sup>, as relações de dominação se naturalizam no nosso dia a dia, já que os dominados acabam aplicando construções, do ponto de vista dos dominantes, a essas relações. Quanto à dominação masculina, em especial, é evidente esse exercício de controle constante e limitação de direitos das mulheres. Ainda como posto pelo autor, a dispensa de justificção da força do masculino contribui muito para isso. Para ele<sup>5</sup>, “a visão androcêntrica impõe-se como neutra e não tem necessidade de se enunciar em discursos que visem a legitimá-la”, ou seja, o gênero masculino é tido como algo neutro, não marcado, diferente do gênero feminino, o qual sempre requer marcação e caracterização expressa, seja na

---

1 Discute-se acerca das possíveis acepções para o termo e, até mesmo, sobre sua utilização. Há quem diga que o termo correto deveria ser “viriarcado”.

2 HIRATA et al. (orgs.), *Dicionário Crítico do Feminismo*. São Paulo: UNESP, 2009. Verbete: Patriarcado (teorias do), p. 173-178.

3 Ibidem, Verbete: Dominação, p. 76-80.

4 BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Tradução Maria Helena Kühner. 17 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2020, p. 64.

5 Ibidem, p. 24.

linguagem, seja na sociedade.

Além da dispensa de justificação da força do masculino, é inegável que os homens exercem tal dominação de forma baseada na violência, já que percebe-se que encontram nessa mesma violência uma forma de perpetuar o domínio que têm sobre as mulheres.

A identidade feminina e a identidade masculina são construídas como identidades opostas, assim sendo, o uso de seus corpos também. As mulheres, devido ao histórico de dominação e submissão, são as que mais sofrem imposições de como devem ser, de como devem se portar, de como e do quê usar. Seus corpos, suas posturas, suas roupas, seus acessórios, suas maquiagens, fatores regulados pela sociedade e pautados, muita vezes, por balizadores de cunho moral e idealizado.

Ferreira et. al.<sup>6</sup>, ao falarem sobre patriarcado, trabalho, materialismo, dominação e natureza resumem de forma precisa essa diferença de identidades. Para as autoras, “*os homens se pretendem identificados por suas práticas e pretendem que as mulheres o sejam por seus corpos*”.

Tais imposições físicas aos corpos femininos podem ser chamadas de pressão estética, já que se estabelecem padrões obrigatórios irreais, portanto, inatingíveis, a serem alcançados. Mulheres adoecem, esforçam-se para mudar o imutável, mutilam-se, frustram-se, tudo isso na tentativa de alcançar a beleza tida como o parâmetro indicado. Um processo altamente violento às suas vidas.

Como se verifica no art. 7º da Lei nº 11.340/06<sup>7</sup> - Lei Maria da Penha - e seus incisos, as violências praticadas contra as mulheres em razão do seu sexo podem ser variadas e expressadas de diferentes formas: física (qualquer conduta que ofenda a sua integridade ou saúde corporal); psicológica (qualquer conduta que cause dano emocional, diminuição da autoestima, prejuízo à saúde psicológica, à autodeterminação, entre outros); sexual (qualquer conduta que a constranja quanto a relações sexuais não desejadas, que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos); patrimonial (qualquer conduta que configure diminuição ou destruição de objetos, bens, entre outros); moral (qualquer conduta que configure crime contra a honra – calúnia, injúria e difamação).

A violência psicológica<sup>8</sup>, diferente das outras formas de violência contra as mulheres,

---

6 FERREIRA et al. *O patriarcado desvendado: teorias de três feministas materialistas*: Colette Guillaumin, Paola Tabet e Nicole-Claude Mathieu. Recife: SOS Corpo, 2014, p. 88 (grifo das autoras).

7 BRASIL, Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha). Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm)>. Acesso em: 24 jun. 2021.

8 Embora as condutas que qualificam a violência psicológica contra a mulher já estivessem descritas na Lei Maria da Penha, só recentemente a Lei nº 14.188/21 foi promulgada. Lei a qual, além de outras definições e alterações,

por ser “invisível”, exercida pela comunicação e com um caráter simbólico, pode ser mais difícil de ser reconhecida. No entanto, mesmo admitindo-se a dificuldade de reconhecimento, entende-se aqui que a pressão estética funciona como uma das formas desse tipo de violência contra as mulheres.

Importante destacar que não é porque a violência psicológica possui esse caráter invisível e simbólico que ela não é real e efetiva. Bordieu<sup>9</sup> afirma que “o fundamento da violência simbólica [reside] não nas consciências mistificadas que bastaria esclarecer, e sim nas disposições modeladas pelas estruturas de dominação que as produzem [...]”.

Fazendo um apanhado geral, utiliza-se, mais uma vez, Bordieu<sup>10</sup>, que conclui que

a dominação masculina, que constitui as mulheres como objetos simbólicos, cujo ser (*esse*) é um ser-percebido (*percipi*), tem por efeito colocá-las em permanente estado de insegurança corporal, ou melhor, de dependência simbólica: elas existem primeiro pelo, e para, o olhar dos outros, ou seja, enquanto objetos receptivos, atraentes, disponíveis. Delas se espera que sejam “femininas”, isto é, sorridentes, simpáticas, atenciosas, submissas, discretas, contidas ou até mesmo apagadas. E a pretensa “feminilidade” muitas vezes não é mais que uma forma de aquiescência em relação às expectativas masculinas, reais ou supostas, principalmente em termos de engrandecimento do ego. Em consequência, a dependência em relação aos outros (e não só aos homens) tende a se tornar constitutiva de seu ser.

É imprescindível identificar e nomear os fenômenos que acontecem em comunidade, principalmente os relacionados às mulheres, pois só assim é possível ir contra eles e combatê-los. Como a dominação masculina, a violência simbólica, a violência psicológica e a pressão estética, por exemplo.

Em vista disso, comprova-se que a pressão estética é sim uma forma de violência simbólica sofrida pelas mulheres e que tal pressão é sustentada por uma ideia de dominação masculina, oriunda de nossa sociedade patriarcal. É necessário que antes de pensar em mudar qualquer coisa em seus corpos, as mulheres tenham consciência da origem de todas essas supostas insatisfações e infelicidades e percebam que o importante é transformar a cultura social, rompendo com a ótica patriarcal e tornando-a menos machista e centrada no masculino.

---

criou o tipo penal de violência psicológica contra a mulher no Código Penal brasileiro, a saber: Art. 147-B. Causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, se a conduta não constitui crime mais grave. BRASIL, *Lei nº 14.188*, de 28 de julho de 2021. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Lei/L14188.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14188.htm)>. Acesso em: 15 ago. 2021.

<sup>9</sup> BOURDIEU, opus citatum, p. 75.

<sup>10</sup> Ibidem, p. 111 (grifos do autor).

## 2. A INDÚSTRIA DA BELEZA E O CONTROLE SOCIAL DOS CORPOS FEMININOS

Wolf<sup>11</sup> reflete que, mesmo com o renascimento do feminismo e com as – lentas – conquistas de direitos e a derrubada de crenças antigas, as mulheres ocidentais ainda não se sentem livres, mesmo que possuam acesso a liberdades que muitas outras mulheres não atingiram até o momento. Para a autora, enquanto os obstáculos legais e materiais vão sendo vencidos pelas mulheres, as imagens da beleza feminina impostas a cada uma se intensificam e se tornam ainda mais rígidas, pesadas e cruéis.

A exemplo desta reflexão, é possível mencionar o crescente número de casos de transtornos alimentares e cirurgias plásticas de natureza estética no Brasil e no mundo. Segundo dados atuais divulgados pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica<sup>12</sup>, mais de 1,5 milhão de procedimentos estéticos são feitos no Brasil todos os anos. E de acordo com a Sociedade Internacional de Cirurgia Plástica Estética (ISAPS)<sup>13</sup>, o Brasil é o país que realiza o maior número de cirurgias plásticas no mundo. Em pesquisa realizada em 2018 pela ISAPS e divulgada em dezembro de 2019, constatou-se que o Brasil fez mais de um milhão de cirurgias plásticas e 969 mil procedimentos estéticos não cirúrgicos. Entre eles: aumento mamário com prótese de silicone, abdominoplastia, plástica das pálpebras, suspensão das mamas, redução mamária, rinoplastia e cirurgia do rejuvenescimento da face. Todos procurados em sua maioria – ou em sua totalidade – por mulheres.

Seguindo em sua reflexão sobre o tema, Wolf<sup>14</sup> define “o mito da beleza”, que seria “uma violenta reação contra o feminismo que emprega imagens da beleza feminina como uma arma política contra a evolução da mulher”. Tal mito se apoderou do espaço deixado pela Mística Feminina<sup>15</sup> da domesticidade, quando as mulheres conseguiram começar a se liberar desse tipo de dominação.

Pois, como trazido no capítulo anterior, as relações de dominação se naturalizam no nosso dia a dia, ainda mais quando se trata da dominação masculina sobre as mulheres e seus

---

11 WOLF, Naomi. *O mito da beleza: como as imagens de beleza são usadas contra as mulheres*. Tradução Waldéa Barcellos. 15 ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020, p. 25.

12 ALEIXO, Marcos. *Número de procedimentos estéticos por ano no Brasil supera 1,5 milhão*. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/saude/audio/2021-06/numero-de-procedimentos-esteticos-por-ano-no-brasil-supera-15-milhao>>. Acesso em: 27 out. 2021.

13 COLTRO, Pedro. *O Brasil ultrapassou os Estados Unidos e se tornou o país que mais realiza cirurgias plásticas no mundo*. Disponível em: <<http://www2.cirurgioplastica.org.br/blog/2020/02/13/lider-mundial/>>. Acesso em: 27 out. 2021.

14 WOLF, opus citatum, p. 26.

15 A expressão “Mística Feminina” faz referência à obra de mesmo nome publicada por Betty Friedan em 1963 e que se tornou um dos livros mais importantes do Século XX.



corpos. Essa dominação, na prática, funciona como mecanismo de coerção social, por meio dos mitos da “maternidade, domesticidade, castidade e passividade”.

Na obra de Friedan, segundo Muraro<sup>16</sup>, a psicóloga e escritora faz uma denúncia da manipulação da mulher americana pela sociedade do consumo, contudo, ressalta que tal denúncia não se aplica apenas aos Estados Unidos. Porque, considerando a comum defasagem entre os países, “a sociedade brasileira também se aproxima dos padrões mais elevados do consumo, principalmente nas grandes cidades”. O que faz crer que a questão denunciada também é um problema das mulheres brasileiras, principalmente das que vivem nas metrópoles.

Em *Mística Feminina*, a manipulação das mulheres pela sociedade do consumo faz referência à domesticidade e aos produtos anunciados para o lar. Em se tratando da indústria da beleza, a lógica de dominação, manipulação e controle é a mesma. Em duras palavras, Wolf<sup>17</sup> define que “em consequência de suas pressões, a modelo jovem e esquelética tomou o lugar da feliz dona de casa como parâmetro da feminilidade bem-sucedida.”

O mito da beleza tem a intenção de fazer as mulheres acreditarem que

a qualidade chamada "beleza" existe de forma objetiva e universal. As mulheres devem querer encarná-la, e os homens devem querer possuir mulheres que a encarnem. Encarnar a beleza é uma obrigação para as mulheres, não para os homens, situação esta necessária e natural por ser biológica, sexual e evolutiva. Os homens fortes lutam pelas mulheres belas, e as mulheres belas têm maior sucesso na reprodução. A beleza da mulher tem relação com sua fertilidade; e, como esse sistema se baseia na seleção sexual, ele é inevitável e imutável.

No entanto, nenhuma dessas informações que querem que se acredite é verdade. A dita beleza não é única, universal ou imutável. Além disso, não existe nenhum fundamento biológico que legitime o mito da beleza.

Longe disso, a beleza é uma classificação determinada pela sociedade e consiste, na atualidade, ainda de acordo com Wolf<sup>18</sup>, “no último e melhor conjunto de crenças a manter intacto o domínio masculino.” Visto que, “ao atribuir valor às mulheres numa hierarquia vertical, de acordo com um padrão físico imposto culturalmente, ele [a beleza] expressa relações de poder segundo as quais as mulheres precisam competir de forma antinatural por recursos dos quais os homens se apropriaram.”

Ademais, como apontado por Angelin (apud Martins e Stival)<sup>19</sup>, a busca incessante por essa beleza ideal e inatingível produziu um lucrativo mercado no mundo capitalista, que utiliza

16 FRIEDAN, Betty. *Mística Feminina*. Tradução Áurea B. Weissenberg. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1971, p. 7.

17 WOLF, opus citatum, p. 27.

18 Ibidem, p. 29.

19 MARTINS, Nayla; STIVAL, Mariane. *Uma análise feminista: estamos li*

as mulheres ditas bonitas como mercadoria, como exemplo de sucesso e felicidade, e influencia as “feias” a comprarem seus produtos para que possam compensar sua feiúra. As mulheres são exploradas por todos os lados, inclusive como um objeto pelos grandes meios de comunicação.

Riscado e Peres<sup>20</sup> definem que

a “beleza” feminina representa uma visão predominante de gênero, isso porque a experiência feminina com o corpo está intimamente ligada ao olhar e discurso dos outros, ou seja, a relação com seu corpo está associada com seus efeitos sociais, através de seu charme, de sua sedução, percebidos pelo feedback de seus pais e pares. A posição dominante do homem coloca-o no lugar do protetor que envolve e olha por cima.

Desse modo, ocorre uma perda de subjetividade das mulheres, sem nenhuma preocupação com a sua individualidade. Espera-se um ideal, sem levar em consideração que o mesmo não existe e, além disso, ignoram-se os possíveis transtornos e as dores que acompanham todas as tentativas de, ainda assim, atingi-lo.

O que podemos observar, tendo como base os raciocínios apresentados, é que a questão da beleza e da estética tem muito mais a ver com as instituições e expectativas masculinas que a ver com as mulheres em si. É algo que vai além da aparência física, diz respeito, na verdade, ao comportamento feminino julgado como desejável. E, ao determinar qual é esse comportamento desejável, ocorre o controle social sobre as mulheres, com imposições acerca de seus corpos, rostos e gostos. Além de gerar uma nova ordem de consumo e mais uma justificativa para as desigualdades.

É necessário ter consciência da importância do desenvolvimento de uma auto-estima saudável e de amor-próprio pelas próprias mulheres, entender que cada corpo merece amor e admiração. Compreender mais profundamente a influência da estrutura da sociedade nas suas vontades e desejos, para não serem opressoras com si mesmas e para não exercerem um (auto)controle social baseado no querer dos outros. Uma vez que a dominação masculina permanece intacta na nossa sociedade e continua sendo validada dia após dia com o auxílio da mídia, da publicidade, da política e das redes sociais.

### 3. A DOMINAÇÃO E O CONTROLE SOB O RECORTE DE RAÇA

Acrescenta-se que o padrão de beleza citado no capítulo anterior faz referência a uma beleza que é branca, europeia e que exclui qualquer atributo não-branco de suas características.

---

vres? padrões de beleza, objetificação do corpo feminino e cultura de estupro. Disponível em: <[https://issuu.com/esmpgo/docs/19-artigo21\\_final\\_layout\\_1](https://issuu.com/esmpgo/docs/19-artigo21_final_layout_1)> Acesso em: 28 abr. 2021.

20 RISCADO, Liana; PERES, Simone. Cultura da cirurgia estética e dominação masculina: uma análise a partir de mulheres jovens do Rio de Janeiro. *Interseções*, Rio de Janeiro, v. 12 n. 2, p. 342-357, dez. 2010.

Wolf<sup>21</sup> resume e exemplifica essa questão ao trazer que

Nós mulheres somos candidatas a cirurgias por sermos consideradas inferiores, avaliação esta que compartilhamos com outros grupos segregados. Feições raciais não-brancas são “deformidades” também. A propaganda da Poutney Clinic oferece “uma aparência ocidental para os olhos” da oriental a quem “falta uma dobra bem definida na pálpebra superior”. O texto elogia “o nariz caucasiano ou ‘ocidental’”, ridiculariza “os narizes asiáticos” os “afro-caribenhos (‘com a extremidade gorda e arredondada que precisa de correção’)” e os “narizes orientais (‘com a extremidade... perto demais do rosto’)”. Além disso, “o nariz ocidental que exige correção invariavelmente exibe algumas das características dos narizes (não-brancos)... embora o trabalho necessário seja mais sutil”.

Ou seja, as mulheres são consideradas inferiores, assim como pessoas não-brancas também são. O que faz com que o recorte de raça seja ainda mais importante de ser feito, de maneira interseccional. Já que as opressões atuam conjuntamente e ao mesmo tempo, em outras palavras, não ocorre uma mera soma de opressões, exercida de mesmo modo a um mesmo grupo, as opressões, na verdade, coexistem.

Cada marcador de opressão a que os indivíduos são submetidos se condicionam a outros marcadores simultaneamente, de forma concomitante. O mito da beleza atinge mulheres de forma geral, mas atinge de maneira ainda mais intensa mulheres não-brancas. Em conformidade com o sistematizado por Crenshaw<sup>22</sup>,

a associação de sistemas múltiplos de subordinação tem sido descrita de vários modos: discriminação composta, cargas múltiplas, ou como dupla ou tripla discriminação. A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento.

Um exemplo atual de tal situação, o qual ganhou a grande mídia, é o da criadora de conteúdo digital Sthefane Matos, a jovem negra, de apenas 22 anos, passou por procedimentos cirúrgicos para modificar a estrutura de seu nariz, desejando afiná-lo e teve como resultado um grave rompimento de parte de sua cartilagem.

Em vídeo<sup>23</sup>, a jovem conta que o seu nariz sempre a incomodou e que tinha vontade de mudá-lo. No entanto, após a primeira cirurgia, o resultado não ficou como o desejado, pois ficou, segundo ela, “torto” e “desigual”, o que ocasionou, de imediato, uma diminuição de sua autoestima. Além disso, por trabalhar com sua imagem na internet, logo após aparecer nas redes

21 WOLF, opus citatum, p. 381.

22 CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero. *Estudos Feministas*, Santa Catarina, ano 10, nº 1/2002, p. 171-188, 1º semestre 2002.

23 FIZ minha segunda rinoplastia. 7 nov. 2020. 1 vídeo (11 min 22 seg). Publicado por Sthefane Matos. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=sbe9CROrbDU>>. Acesso em: 15 dez. 2021.

com seu novo visual, foi alvo de muitas críticas e comentários que depreciaram sua imagem e a atacaram. E, mais uma vez, percebeu-se desestabilizada emocionalmente, achando-se “feia” e “horrível” e com conflitos internos.

Diante disso, decidiu realizar uma segunda cirurgia, dessa vez corretiva, na tentativa de reparar os erros do primeiro procedimento. Ela ressalta o quão sério e custoso é fazer a decisão de realizar uma cirurgia estética e deixa implícita a força que tem as opiniões da sociedade sobre o seu corpo e de todas as mulheres.

Após a cirurgia, em outro vídeo<sup>24</sup>, a influenciadora digital explica que devido à cirurgia anterior, seu nariz havia ficado muito curto e que a mesma “praticamente não tinha nariz”. Por isso, foi necessário utilizar parte de cartilagem de sua costela para fazer um enxerto para reconstruir o seu nariz. Além de tudo, a recuperação de uma cirurgia de rinoplastia reparadora é complexa, requer muitos cuidados e origina edemas e inchaços.

Passado praticamente um mês do relato anterior, Sthefane Matos publicou em suas redes sociais um novo vídeo<sup>25</sup> para continuar relatando sobre o seu processo de recuperação da segunda cirurgia. O vídeo com o título de “Como foi viver o pior momento da minha vida” começa com um desabafo da jovem, que revela que antes de fazer a primeira rinoplastia possuía um nariz “saudável e perfeito” e que decidiu fazer a cirurgia “para poder se encaixar num padrão de beleza que não existe”. A jovem acredita que sua motivação para fazer a cirurgia foi sua vaidade e sua vontade de ficar mais bonita. O relato segue e ela diz que, ao compartilhar os resultados da segunda cirurgia, as críticas não cessaram. Antes, ouvia e lia que seu nariz era torto e tinha um lado menor que o outro. Depois, passou a ouvir e ler que seu nariz era muito grande, fino e pontudo. O que indica que em uma sociedade patriarcal, as críticas às mulheres e seus corpos sempre vão existir, independente do formato e do tamanho do seu nariz ou de qualquer outra característica física sua.

Ainda sobre a cirurgia reparadora, a jovem descreve que a pele de seu nariz não suportou os tensionamentos derivados da operação, fazendo com que a mesma começasse a romper e abrir. Sendo necessária a ocorrência de mais uma cirurgia, dessa vez para fechar e suturar o nariz, já que estava com a cartilagem rompida e exposta. O procedimento não foi suficiente e, novamente, houve a necessidade de mais uma intervenção cirúrgica. Depois de tantos procedimentos, seu nariz perdeu o formato, a cor e a textura naturais, ficando irreconhecível e

---

24 A RECONSTRUÇÃO do meu nariz. 12 nov. 2020. 1 vídeo (7 min 41 seg). Publicado por Sthefane Matos. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=96i7pdR19r0>>. Acesso em: 15 dez. 2021.

25 COMO foi viver o pior momento da minha vida. 9dez. 2020. 1 vídeo (21 min 34 seg). Publicado por Sthefane Matos. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=C2DotnoSMdo>>. Acesso em: 15 dez. 2021.

ela bastante decepcionada. Por fim, o sentimento demonstrado é de arrependimento e de trauma, já que seu nariz “não tinha nada de mais”, só era “um pouco mais largo” e o incômodo inicial, o qual gerou tantos procedimentos altamente invasivos foi só por vaidade.

Após a exemplificação da importância de trazer a questão racial à discussão, destaca-se o fato de que faz parte do fenótipo de pessoas negras o nariz com uma estrutura mais larga, com narinas alargadas e ponta arredondada. Ou seja, um nariz com características muito diferentes do nariz caucasiano, europeu, considerado o padrão.

Como é possível perceber, muitas vezes, nem mesmo a mulher vítima dessa violência se dá conta do tamanho da problemática, pois se envolve na falácia de que toda essa busca pelo padrão de beleza inatingível foi motivada por uma vaidade pessoal. Embora, na verdade, o que existe é uma opressão sistematizada, anterior a desejos particulares. Nas palavras de Wolf<sup>26</sup>, “as mulheres brancas, lado a lado com as negras e as orientais, se submetem à cirurgia não em consequência de uma vaidade egoísta, mas por uma reação racional à discriminação física”.

Discriminação pautada na ótica patriarcal de dominação masculina, que destrói o psicológico e os corpos de meninas e mulheres de todas as raças e etnias, mas mais ainda o psicológico e os corpos de meninas e mulheres negras.

Para além disso, se não bastasse todos os problemas gerados, constata-se um aumento do número de demandas judiciais derivadas de procedimentos estéticos mal sucedidos. De acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ)<sup>27</sup>, a relação entre o profissional médico e seus clientes gera um contrato de “obrigação de resultado”, já que o objetivo do paciente é justamente “melhorar” sua aparência. Segundo sua jurisprudência, o Tribunal entende que o cirurgião plástico, ao oferecer seus serviços, compromete-se a alcançar o resultado estético pretendido e caso ocorram falhas nos procedimentos ou os resultados não sejam obtidos, o cliente pode acionar a Justiça para reparar eventuais danos materiais e morais.

No entanto, a judicialização não garante tranquilidade, pois o problema se torna um processo ainda mais demorado, custoso e doloroso para cada uma dessas mulheres. Conforme trazido por Mélo<sup>28</sup>, em tese que reuniu depoimentos de pessoas vítimas de cirurgias plásticas mal sucedidas, alguns informantes relataram não terem condições emocionais de realizarem uma cirurgia reparadora por estarem traumatizadas e impossibilitadas de entrarem em um centro

---

26 WOLF, opus citatum, p. 381.

27 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). Cirurgião plástico deve garantir êxito do procedimento estético. Disponível em: <[https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias-antigas/2016/2016-01-13\\_1901\\_Cirurgiao-plastico-deve-garantir-exito-do-procedimento-estetico.aspx](https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias-antigas/2016/2016-01-13_1901_Cirurgiao-plastico-deve-garantir-exito-do-procedimento-estetico.aspx)>. Acesso em: 18 dez. 2021.

28 MÉLO, Roberta de Sousa. *Da visibilidade dos corpos disformes*: um estudo sobre cirurgias cosméticas mal sucedidas. 2012. 207 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2012.

cirúrgico novamente, outros trouxeram o fato de terem sido obrigadas a remover comentários e conteúdos de páginas pessoais em redes sociais que denunciavam o erro médico sofrido, enquanto outros contam sobre a demora de serem avaliados por peritos para conseguirem provar o dano sofrido.

Mais que isso, nem mesmo há garantia de que haverá de fato judicialização, tendo em vista que o acesso das mulheres ao sistema de justiça não é um direito completamente assegurado. De acordo com o Comitê CEDAW<sup>29</sup>, em sua Recomendação Geral N° 33<sup>30</sup>, existem “uma série de obstáculos e restrições que impedem as mulheres de realizar seu direito de acesso à justiça, com base na igualdade, incluindo a falta de proteção jurisdicional efetiva dos Estados partes em relação a todas as dimensões do acesso à justiça”.

Ainda, no mesmo documento, é explicitado que tais obstáculos envolvem, por exemplo, fatores de estereótipos de gênero, discriminação interseccional e a falha em assegurar efetivamente que todas as mulheres possuam acesso de forma física, econômica, social e cultural aos mecanismos judiciais.

Em relação à discriminação interseccional, assim como afirmado no início do capítulo, a coexistência de marcadores de opressão agrava as desigualdades. E com o acesso ao sistema de justiça não seria diferente. Se o acesso à justiça por parte das mulheres em geral não tem total garantia, para as mulheres não-brancas é ainda mais difícil, pois, na maioria das vezes, ainda são elas que se encontram em uma situação socioeconômica menos abastada e possuem uma localização territorial desprivilegiada.

Assim sendo, compreende-se que os danos físicos, psicológicos, materiais e morais gerados são incontáveis, muito graves e atingem algumas mulheres de modos diferentes daqueles que atingem outras mulheres ou homens, mesmo após a sua efetiva ou tentada judicialização.

## CONCLUSÃO

A partir das discussões trazidas ao longo dos capítulos, conclui-se que, pela constituição da sociedade extremamente patriarcal e centrada nos homens, mulheres são violentadas das

---

29 Comitê composto por 23 peritas que tem a responsabilidade de garantir a aplicação da Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.

30 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres*. Comitê CEDAW/C/GC/33. Tradução: Valéria Pandjarian. Revisão: Silvia Pimentel. 3 de ago. 2015. Disponível em <[https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao\\_cedaw1.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf)>. Acesso em 18 dez. 2021.

mais diversas formas, inclusive de formas muitas vezes imperceptíveis. Essas formas imperceptíveis e veladas se traduzem em uma situação de violência simbólica, a qual se baseia numa estrutura de dominação.

Uma dessas violações simbólicas existentes é a exercida pela indústria da beleza, já que, como demonstrado, a classificação de uma mulher como “bonita” ou “feia” serve somente para manter o domínio masculino. Tendo em vista que, ao fazer essa atribuição de valor, há a reafirmação de relações de poder, nas quais as mulheres se inserem em disputas por “salvações” criadas e mantidas pelos homens.

Mulheres perdem suas individualidades, cedem a desejos que não são seus próprios desejos, são desejos de terceiros. O perigo da questão retratada no presente trabalho é identificado quando constata-se que tais desejos resultam em modificações corporais e mentais que vão muito além de mero embelezamento, já que refletem, na verdade, o controle e o domínio dos corpos femininos pelos homens.

Como tratado no segundo capítulo, o tema da beleza e da pressão estética tem mais relação com as instituições e expectativas masculinas que a ver com as mulheres em si. Ainda mais pensando que a ordem de dominação masculina, mesmo com o passar do tempo, segue intacta e continua se fortalecendo a cada dia na sociedade brasileira e mundial.

Aos homens interessa regular os corpos das mulheres, pois é a partir da insegurança feminina que o patriarcado atua sem encontrar impedimentos. O ódio aos corpos femininos é produzido de forma a enriquecer um sistema criado e formado por homens, que existe para destruir autoestimas e autonomias.

E como todo fenômeno social, alguns corpos são atingidos de forma mais violenta que outros. Como é o caso dos corpos de mulheres não-brancas, pois mulheres, de maneira geral, são consideradas inferiores, mulheres não-brancas conseguem estar em uma posição ainda menos valorizada, ainda mais distante do considerado padrão e, conseqüentemente, são ainda mais controladas e dominadas.

Sendo assim, é importante ter em mente que, no fundo, o mito da beleza não diz respeito à aparência. Mas, sim, diz respeito a controle. Por isso, é necessário cuidar para que as mulheres não percam suas potências, entendendo que não é preciso criar mais rivalidade feminina, não é preciso afastar-se uma das outras, não é preciso dar atenção a gastos dispensáveis por influência da mídia e não é preciso ceder ao tempo e aos anseios de terceiros.

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. Número de procedimentos estéticos por ano no Brasil supera 1,5 milhão. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/saude/audio/2021-06/numero-de-procedimentos-esteticos-por-ano-no-brasil-supera-15-milhao>>. Acesso em: 27 out. 2021.

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Tradução Maria Helena Kühner. 17 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2020.

BRASIL. *Lei nº. 11.340*, de 7 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)>. Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 14.188*, de 28 de julho de 2021. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Lei/L14188.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14188.htm)>. Acesso em: 15 ago. 2021.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero. *Estudos Feministas*, Santa Catarina, ano 10, nº 1/2002, p. 171-188, 1º semestre 2002.

FERREIRA et al. *O patriarcado desvendado: teorias de três feministas materialistas*: Colette Guillaumin, Paola Tabet e Nicole-Claude Mathieu. Recife: SOS Corpo, 2014.

FRIEDAN, Betty. *Mística Feminina*. Tradução Áurea B. Weissenberg. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1971.

HIRATA et al. (orgs.), *Dicionário Crítico do Feminismo*. São Paulo: UNESP, 2009.

MARTINS, Nayla; STIVAL, Mariane. *Uma análise feminista: estamos livres? padrões de beleza, objetificação do corpo feminino e cultura de estupro*. Disponível em: <[https://issuu.com/esmpgo/docs/19-artigo21\\_final\\_layout\\_1](https://issuu.com/esmpgo/docs/19-artigo21_final_layout_1)> Acesso em: 28 abr. 2021.

MÉLO, Roberta de Sousa. *Da visibilidade dos corpos disformes: um estudo sobre cirurgias cosméticas mal sucedidas*. 2012. 207 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2012.

O BRASIL ultrapassou os Estados Unidos e se tornou o país que mais realiza cirurgias plásticas no mundo. Disponível em: <<http://www2.cirurgiaplastica.org.br/blog/2020/02/13/lider-mundial/>>. Acesso em: 27 out. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres*. Comitê CEDAW/C/GC/33. Tradução: Valéria Pandjarian. Revisão: Silvia Pimentel. 3 de ago. 2015. Disponível em <[https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao\\_cedaw1.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf)>. Acesso em 18 dez. 2021.

RISCADO, Liana; PERES, Simone. Cultura da cirurgia estética e dominação masculina: uma



análise a partir de mulheres jovens do Rio de Janeiro. *Interseções*, Rio de Janeiro, v. 12 n. 2, p. 342-357, dez. 2010.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). Cirurgião plástico deve garantir êxito do procedimento estético. Disponível em: <[https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias-antigas/2016/2016-01-13\\_19-01\\_Cirurgiao-plastico-deve-garantir-exito-do-procedimento-estetico.aspx](https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias-antigas/2016/2016-01-13_19-01_Cirurgiao-plastico-deve-garantir-exito-do-procedimento-estetico.aspx)>. Acesso em: 18 dez. 2021.

WOLF, Naomi. *O mito da beleza: como as imagens de beleza são usadas contra as mulheres*. Tradução Waldéa Barcellos. 15 ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020.